

NUMERO 59.

QUINTA FEIRA 2 DE AGOSTO,

ANNO DE 1852.

O NOTICIADOR, JORNAL POLIT., LITT., E MERC.

Subscrívese para esta folha : que sairá às Segundas e Quintas feiras, A. 4. Dono sr. por somestre, pagos adiantados, e vendendo-se N.º 1 avulsos à So r\$, na mesma Typographia a sua Direitor. Na loja do Sr. Carlos Antônio da Silva Soares, na Botica do Dr. Antônio Joaquim da Silva Maciante.

La Liberté est la mère des vertus de l'ordre, et de la dignité d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SIDNEY, TOME I. SECTION II. PAG. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SR. D. JOSÉ DA COSTA E

INTERIOR.

CAMARA DOS SENHORES SENADORES.

Sessão de 25 de Junho.

Discutirão-se as Emendas ao Projecto do Código do Processo Criminal.

Approvou-se para subir á Sanção Imperial as duas Resoluções do Conselho Geral do Rio Grande do Sul, sobre a abertura de uma estrada de cima da Serra até os campos da Colonia de S. Leopoldo, e sobre a devi-zão da Freguezia da Madre de Deus d'aquella Capital, em três Freguezias.

Dia de 26.

O primeiro Secretario propôz, que se Ofissasse á Camara dos Deputados para consentir em huma Emenda de redacção na Resolução sobre outra do Conselho Geral da Província do Rio Grande do Sul, que divide em três Freguezias a Madre de Deus da Cidade de Porto Alegre: assim se venceu.

Continuou a discussão das Emendas ao Código do Processo Criminal, e da disposição provisória acerca da Administração da Justiça Civil.

Da Verdade.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Sessão do dia 5 de Julho.

O Sr. Pereira Ribeiro requereu, Que se pessão ao Governo os Ofícios do Presidente da Província de S. Pedro do Sul, que tratão do melhoramento das Colonias de S. Leopoldo, e S. Pêdro de Alcantara: foi aprovado o requerimento.

Entrou em 2.ª discussão o Projecto de Lei

para se naturalizarem os Colonos do Rio Grande de S. Pedro do Sul.

O Sr. Costa Ferreira perguntou se os Colonos havião pedido a naturalização.

O Sr. Rezende dice, que não convinha reconhecer como Cidadãos os que não tinhão manifestado desejo de o serem; e propôz a seguinte

EMENDA.

Desde o momento em que por termo na Câmara Municipal declararem que querem ser Cidadãos do Império.

Houve outra do Sr. Ferreira de Castro concebida nestes termos = Fica auctorizado o Governo a conceder carta de Naturalização áquelle ou áquelle dos Colonos Estrangeiros establecidos na Província de S. Pêdro, que o requererem.

O Sr. Maciel dice, que ficava sanada toda a dúvida, se se declarasse que o artigo dizia respeito aos Colonos, que vierão à custa da Nação, e receberão subsídio.

Falláram outros Senhores Deputados, e foi aprovado o artigo 1.º rejeitada a emenda do Sr. Rezende, e prejudicada á do Sr. Ferreira de Castro.

Seguiu-se a discussão do artigo 2.º

O Sr. Odorico pe.ão a sua supressão; foi aprovada, decidindo-se que estava sunda á 2.ª discussão.

(Do Echo.)

RIO GRANDE

Sessão da Sociedade Defensoria da Liberdade, e Independencia Nacional desta Vila.

Aberta a Sessão, fida, e aprovada a Acta antecedente, leu o Sr. Secretario a resposta que o Ex.º Sr. Presidente da Província deu a Sociedade sobre a sua instalação: a qual foi

recebida com especial agrado, e se mандou imprimir.

Leu-se outra igual; e pelo mesmo motivo da Sociedade da Villa de S. Francisco de Paula, que foi tambem recebida com especial agrado.

Lerão-se os requerimentos de dois Cidadãos da Villa de Jaguaraõ, que pedião ser alistados nesta Sociedade: assim se deferiu.

O Sr. Presidente deu conta ao Conselho, queinda não tinha obtido copia dos Estatutos que esperava, para se formarem os da Sociedade.

O Sr. Secretario Viegas apresentou duas propoções, as quais forão geralmente aprovadas; para a primeira se nomeou huma Comissão, e para a segunda se encarregou ao mesmo para redigir o ofício, e ser depois aprovado pelo Conselho.

Levantou-se a Sessão.

PROPOSTAS.

Não havendo nesta Villa Almoxarife, ou qualquer outro fiscal da Fazenda Pública; é sendo notorio acharem-se em total abandono não só muitos utensílios da Nação como sejão Guaritas, Pegas d'Artilleria, Cartetas das mesmas, e a propria casa, que serviu para a Guarda Militar do Porto do Moimão de Vento, a qual havendo-se-lhe roubado as portas, e janellas, começo já a ser demolida, e a desapparecer a telha, que a cobre; e sendo esta Sociedade não só sustentaculo da Liberdade, e Independencia da Nação; mas tambem fiel Zeladora de seos bens, e interesses.

Propõe-se a Sociedade Defensora na Villa do Rio Grande 29 de Julho de 1852.

ruinas, da anarchia, e da caragamia deve em grandissima parte ás providencias, a energia, ao patriotismo, e a confiança do Ex.º Ministro da Justica Diogo Antonio Feijó: sendo igualmente certo, que com a demissão deste famoso sustentaculo da Ordem, e da Constituição, fica livre o campo áos inimigos da tranquilidade publica, e que encorajados com sua falta os partidos nefandos, que tanto trabalham para dar garrote á Liberdade, e ao Brasil, e cobriu de lucto, e de lagrimas as familias Brasileiras, não se hão-de poupar entio á execução de seos horrorosos planos:

— Proponho, que esta Sociedade animada pelo amor da Ordem, e fiel juramento de sustentar a Liberdade, e Independencia da Patria, dirija á Regencia do Imperio em Nome do Sr. D. Pedro II, huma representação, pedindo-i que a mesma Regencia em nome da felicidade da Patria, cujos destinos lhe forão sabiamente confiados, não preste o seu consenso á demissão do referido Ministro; não como contrâgendo-o a servir, mas convencendo-o da necessidade de sua conservação, pela qual dirige votos ao Omnipotente a melhoria da Nação Brasileira.

Casa das Sessões da Sociedade Defensora na Villa do Rio Grande 29 de Julho de 1852.

P. Bernardo José Viegas.

— Acabamos de transcrever duas proposições, que forão apresentadas ao Conselho da Sociedade Defensora da Liberdade, na Sessão de 29 de Julho; e nós julgamos, quanto á primeira, que custará a crec, que nessa Villa estejão em desamparo, e á descrição alguns proprios nacionaes, que á muito tempo deverião ser arrecadados, ou alienados; e se compararmos a fiscalização dos bens da Fazenda publica em toda a Província pela desta Villa, fraca idéa se fará dos funcionários encarregados de semelhante tarefa; e para não sermos taxados de encarecidos, nós vamos apresentar alguns factos.

Quanto não custaria hum bon Parque de Artilleria com seus competentes petrechos, e reparos, cujas peças, (algunas de bronze), rodizios, e abuzes estão sepultados na arca, e o mais estragado?

Este parque, que muito custaria a desenfarrar, foi collocado em diversos pontos de uma irrioria, e grande trincheira, que custou (dizem) quarenta contos de reis, na qual se desenvolveu o genio do celebre Eugénio, que a traçou, e o talento militar dos que a mandaram construir para a defesa desta Villa; e só quem conhece esta pozião pode bem avaliar a sua utilidade, e com justa razão deplorar as sombras que se despende-

não, o de que pouco se poderá aproveitar hoje.

Em que estado se acha hum grande portão, que (affirmão) custara mais de hum conto de reis? De que modo existe a grande casa, que no lugar das taes trincheiras, se construiu para Quartel, e Corpo de Guarda?

Conto estão outras, que servirão de Quartéis, e de armazens de depozitós, das quaes spéticas se observão os miserios restos do trabalho?

Para que se conserva ainda no meio desta Villa hum horrendo Calabouço, no qual jazem enterrados tantas victimas do dispotismo, e da prepotencia dos baixos commandantes que a governarão até 1828?

Haverá esperanças de que esta prizão entre em serviço?

Não seria melhor mandá-la reparar, e abriri janelas, para servir de Cadêa; visto que, a que serve cabe a pedaços, e a cada passo incomoda estes habitantes com arrombamentos nocturnos?

Em sum, iríamos longe se quizessemos numerar outros géneros, que estão em desleixo, e alguns perdidos, que provão a necessidade de promptas providencias, de arrecadação, em alienação; para o que chamámos a attenção do Ex.º Sr. Presidente da Província, e votámos da nossa parte louváveis ao autor das propoções, e ao Conselho, que as tomou na devida consideração; sendo bem de esperar que este negocio de interesse publico não fique em esquecimento.

Quanto a segunda, nós julgamos ser uma petição que se pede ao Conselho dirija, em nome da Sociedade à Regencia para impetrar a conservação do Ex.º Ministro da Justica, pela boa opinião que geralmente tem merecido aos amigos da Ordem, á quem se deve a tranquilidade, que quasi geralmente goza o Brasil; em dúvida, este novo Catão, superior á todos os perigos tem prezidido aos destinos da Patria, e a tem salvado das nefandas tentativas dos seus inimigos; e como o direito de petição está plenamente garantido no artigo 179 parágrafo 3º da Constituição do Império, parece-nos admissivel, e muito louvável, que o Conselho leve uma semelhante supplicia ao Poder Executivo.

Muito embora alguns Deputados se queirão, oppôr à que as Sociedades Patrioticas dirijam felicitações, e requerimentos ao Poder Legislativo e Executivo, a maioria da Câmara temporaria tem com justiça pugnado por este Direito escrito em nosso Código Social; e por isso, se qualquer Cidadão pode requerer o que lhe convier, com quanta mais razão não será permitido á huma Sociedade, que se

votou á defesa da Liberdade, e Independencia Nacional, levar a sua petição á prol de hum Varão forte, sacrificado para sustentar a Constituição, e a Ordem Legal, no qual tem toda a confiança, e depositado as suas esperanças?

Nós estamos certos, que o Conselho, quando assim obra, está intimamente convencido da necessidade desta medida, e bem longe de ser dirigido por esse espírito de lisonja, e de servilismo, que cega algumas vezes a entes fracos, e interesseiros.

O Conselho só encara o bem publico: tem por norma idênticas representações feitas por outras Sociedades, à quem, se não deseja exceder, ao menos procura igualar em patriotismo; porém se o Ex.º Ministro da Justica, pelas tristes circunstancias do Brasil, e como Elle o assintia no seu Relatorio, por falta das provindas que exigio, deixar a Administração, ao menos ficará ao Conselho, a consolação de ter cumprido os seus deveres, e desempenhado a tarefa, á que se dedicou.

— Huma carta, que recehemos do Rio de Janeiro de 17-4-52 passado diz: Entre as propostas d'essa Província passou em anhas as Camaras a Naturalização dos Coloijs; e os dos Deputados passou a que extingue o privilegio da Pilotagem da Barra, e o da passagem d'essa Villa para a do Norte.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

O Ministerio de Lord Grey havia pedido a sua demissão, a qual foi aceita pelo Rei, que não se prestou á nomear novos Pares. Logo que constou esta noticia em Inglaterra, e que Lord Wellington fora chiamado para formar a nova Administração, a inquietação publica se desenvolveu de tal maneira, que em muitas Cidades taes como Birmingham, onde 200.000 pessoas se uniram para pedir a reintegração do Ministerio Grey quer mesmo nas Camaras dos Pares, e dos Commons, que El-Rei se viu obrigado a reintegrar os Ministros dimittidos; como participou o proprio Lord Grey na Sessão de 18 de Maio; e portanto ha toda a bem fundada esperança que o Bill da Reforma passará, sem ser malvado, como queriam alguns Lords, principalmente Lord Lindhurst, que temido proposto o addiamento de algumas clausulas do Bill, o qual foi aprovado pela Câmara dos Lordes, com a maioria de 35 votos contra os Ministros, foi a causa de que o Ministerio Grey

désse a sua demissão. A fúria da populaçā foi tal, que nem ao proprio Rei poupou; dando-lhe apupadas, quando o viu passar na sua carruagem para o Palacio de S. James.

Mr. Cassimir Perrier, Presidente do Conselho dos Ministros em França, morreu em Pariz quarta feira 16 de Maio. A sua morte, como era já esperada, produziu pequena sensação.

A Duqueza de Berry, acompanhada de Mr. Brumont foi capturada a bordo de hum Barco de Vapor Sardo, que se destinava á Marselha, onde contava com grande partido de Carlistas, que fizeraõ algumas desordens, as quaes fôraõ logo reprimidas pelas Autoridades locaes. A Duqueza foi mandada para a companhia de Carlos X.

O Bloqueio da Ilha da Madeira havia sido levantado pelo Almirante Sertorio, que se havia partido para a Terceira, donde se dizia que a expedição sahiria brevemente para Lisboa.

O Imperador da Russia ratiscou o Tratado da separaçāo da Belgica da Hollanda, com a reserva de se fazerem modificações nos Artigos 9, 12, e 13.

(Do Brasilcira.)



VARIÉDADE.

Que coisa hó calunia.

A calunia he hum veneno tão perigoso para a Sociedade, que jamais deve ficar impune o que for declarado caluniador.

A calunia he para a moral o que o beneficio he para o fisico: he hum genero d'ataque contra o qual he como impossivel o defender-se. He mil vezes mais facil acreditar hum proposito que mancha a honra d'un Cidadão, do que fazer passar em seu corpo huma composição mortal: por tanto o castigo deve ser proporcionado á dificuldade de livrar-se dela. Quasi quo se não conhece autênticos contra a calunia, quando ha recurso coíltra o veneno.

(Desquiron.)



ANNUNCIOS.

Hum sujeito com prática Commercial, tanto de terra como de Barra forá, e por isso com conhecimentos, de todas as principaes prácias de Commercio do Imperio, deseja-se empregar em alguma casa de qualquer Sur. Negociante que precise de hum agente, tanto

para a terra como de Barra forá; a quem convier dirija-se ao Sr. Joao António Pereira do Rego; e este informará.

Quem tiver para vender hum escravo Pederro, dirija-se a Thomaz Rodrigues Pereira, que pertende comprar.

Quem quizer comprar escravos, robustos, habejis para qualquer serviço, incluive hum pardo carpinteiro: dirija-se a casa de Manoel José da Costa, na rua Direita, aopé da Typographia do Noticiador.



Entradas no dia 31 de Julho.

No Rio de Janeiro, Bergantim Vellós, M. António Fernandes Coelho, 12 dias; fazendas, ferragens, e 2 escravos.

Saidos até 27 do mesmo.

Para a Bahia, Berg. Bella Constancia, M. Manoel dos Santos Machado; dito Aurora, M. Joaquim dos Santos Machado; Patachão S. João, M. Joaquim de Oliveira; Sumaca Flor da Fé, M. Joao Ferreira Machado; Sumaca S. José Triunfante, M. Joao de Souza.

Para o Rio de Janeiro: Brig. Esc. Nova Joaquina, M. Manoel José da Costa; Patachão Bella Maria, M. João da Fonseca; Berg. Boin Sim, M. Joaquim José da Silva; dito Desempenhó, M. Francisco Marciano; Sumaca Firmeza, M. Bernardino José Coelho; Esc. Trindade, M. José Antônio dos Santos.

Para Pernambuco, Bergantim Amparo, M. Antonio José dos Reis; dito Imperador; M. Balchior José dos Reis; Escuna Carlota M. José Coelho.

Para Monte-Vidéo, Escuna Bella Angelica, M. Luiz José Coelho.

Para Inglaterra, Escuna Ingleza Sila, M. John Rin.

PREÇOS CORRENTES.

CORNO	lb.	150 rs.
CARNE SECA	lb.	1,50 rs.
CERO	"	1,920 rs.
GRASA	"	"
CABELO DE CAVALO	lb.	5,000 rs.
HERVA MATRÉ	lb.	1,400 rs.
CUTERIAS NOVILHO	cent.	20,000 rs.
PELE DE VACCA	lb.	6,000 rs.

CÂMBIOS.

RIO DE JANEIRO	48	
BRATA	25 000 rs.	Empat.